



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

CÓPIA

Lei n.º 1.427
De 18 de junho de 2009.

“Normatiza a denominação de vias públicas e logradouros públicos do município de Dumont, e dá outras providências”.

O Sr. **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - A denominação de vias, praças e logradouros públicos municipais observará o disposto nesta Lei.

Artigo 2º - As vias públicas, praças e logradouros públicos do Município de Dumont que já contiver denominação de pessoas, celebridades históricas nacionais e datas comemorativas não poderão sofrer alteração de denominação.

Parágrafo Único – No caso de vias públicas, a regra do “caput” deste artigo se aplica à toda extensão da via.

Artigo 3º - Novas denominações ocorrerão somente para vias, praças e logradouros novos e que não possuam denominação.

CÓPIA 1



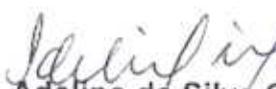
Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

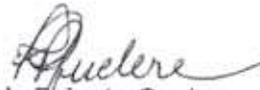
Prefeitura Municipal de Dumont.

Aos, 18 de junho de 2009


Adelino da Silva Carneiro
- Prefeito Municipal -

CÓPIA

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária

CÓPIA